

bombeiro, titular do bilhete de identidade n.º 5671232, com domicílio na Rua da Calçada, 43, Soito, 6820-386 Sabugal, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Outubro de 2004, por despacho de 8 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Isilda Maria S. Silva Gaspar*.

#### **Aviso n.º 7682/2006 — AP**

O Dr. Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2656/03.3TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Manuel Martins Correia, filho de Gabriel Conceição Correia e de Liseta Santos Martins, natural de Portugal, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Agosto de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13284889, com domicílio na Praceta José Leite Vasconcelos, 10, 2.º, direito, Paivas, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 204.º, n.º 2, alínea e), 22.º e 23.º, do Código Penal, praticado em 31 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Isilda Maria S. Silva Gaspar*.

### **2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL**

#### **Aviso n.º 7683/2006 — AP**

O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 524/97.5PBSXL, pendente neste Tribunal contra a arguida Aurora Décia do Amaral Caetano e Silva Cardoso Vilhana, filha de Agostinho Caetano da Silva e de Maria Augusta do Amaral e Silva, natural de Porto, Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Novembro de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 5942596, com domicílio na Rua D. Sancho I, 15, 4.º, esquerdo, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Janeiro de 1997, por despacho de 6 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do Código de Processo Penal, por a mesma ter sido sujeita a termo de identidade e residência.

13 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Aldina Borges*.

#### **Aviso n.º 7684/2006 — AP**

O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 432/

93.9GCSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Martin Walter Ferreira de Magalhães, filho de Hélio Walter de Magalhães e de Maria do Amparo da Silva Ferreira Magalhães, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 27 de Outubro de 1957, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7429186, com domicílio na Avenida Luís de Camões, bloco C-62, Miratejo, 2855 Corroios, por despacho de 13 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 336.º, do Código de Processo Penal, por óbito.

20 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Marques*.

#### **Aviso n.º 7685/2006 — AP**

O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 527/96.7TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido António Paulo Varela Ribeiro, filho de João Manuel Vasconcelos Roovers Ribeiro e de Gracinda Leitão Varela Ribeiro, natural de Portugal, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Novembro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8172861, com domicílio na Rua José Relvas, lote 696-A, Quinta do Conde, 2975 Quinta do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 6 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com caducidade desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

9 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Aldina Borges*.

#### **Aviso n.º 7686/2006 — AP**

O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1870/02.3TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Baptista Ganhão, filho de João Carolino Ganhão e de Baptista Alexandrina, natural de Portugal, Santa Maria dos Olivais, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Maio de 1952, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2028669, com domicílio na Rua Mendo Gomes de Seabra, 6, 2.º, esquerdo, Almada, 2800-169 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, ambos previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1, do artigo 337.º) e a proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes elementos, passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades, conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, serviços de identificação civil e criminal, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais, juntas de freguesia, e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção para os efeitos no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal.

12 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Doutel Dias*.

#### **Aviso n.º 7687/2006 — AP**

O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal,

faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 8865/05.3TBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Alexandre Matias Dias, filho de Mário Luís de Sousa Dias e de Ana Paula Figueiras Matias, natural de Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Agosto de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12576930, com domicílio na Rua 25 de Abril, 29, 2.º, esquerdo, Paivas, 2845-494 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 19 de Outubro de 2004, um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 19 de Outubro de 2004, um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alínea e), e n.º 4, 202.º, alíneas c) e d), 22.º, 23.º e 73.º, do Código Penal, praticado em 19 de Outubro de 2004, um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), do Código Penal, em conjugação típica com o artigo 204.º, n.º 2, alínea f), e artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, praticado em 19 de Outubro de 2004, três crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Outubro de 2004, um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, 22.º 23.º e 73.º, do Código Penal, praticado em 19 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração, (n.º 1, do artigo 337.º) e a proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes elementos, passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades, conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, serviços de identificação civil e criminal, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais, juntas de freguesia, e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção para os efeitos no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal.

22 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Aldina Borges*.

#### **Aviso n.º 7688/2006 — AP**

O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 302/01.9TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Rafael António Palminha Prazeres dos Santos, filho de Sezinando Agostinho dos Santos e de Barbara Palminha Prazeres, natural de Serpa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Julho de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10207811, com domicílio na Rua Professor Egas Moniz, 15, 3.º, direito, 2845 Paio Pires, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Outubro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração, (n.º 1, do artigo 337.º) e a proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes elementos, passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades, conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, serviços de identificação civil e criminal, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais, juntas de freguesia, e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção para os efeitos no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal.

14 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Marques*.

### **1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA**

#### **Aviso n.º 7689/2006 — AP**

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 422/96.0TAVFX, pendente neste Tribunal contra a arguida Cristina Maria Carvalho Silva Costa, filha de José Marques da Silva e de Leontina dos Santos Carvalho, natural de Cartaxo, Vale da Pedra, Cartaxo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Setembro de 1963, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 7460147, com domicílio na Calle Mayor, 15, Muniain de La Solana, 31264 Muniain de La Solana, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Fevereiro de 1996, por despacho de 17 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

23 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Barreto*.

#### **Aviso n.º 7690/2006 — AP**

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 483/98.7TAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Amadeu Duarte Ascensão Rodrigues Prata, filho de António José Rodrigues da Prata e de Maria da Encarnação Lourinho Ascensão Rodrigues Prata, natural de Portugal, Lisboa, Lapa, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Janeiro de 1949, titular do bilhete de identidade n.º 5243579, com domicílio na Rua José Viana da Mota, 17, 1.º, esquerdo, Quinta da Fonte da Prata, 2860 Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, praticado em 8 de Março de 2002, por despacho de 24 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho*.

#### **Aviso n.º 7691/2006 — AP**

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1581/03.2TBVFX, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Montes da Silva, filha de Mário Fernandes da Silva e de Maria de Fátima Montes, natural de Portugal, Lisboa, Alcântara, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Maio de 1961, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12246668, detida no Estabelecimento Prisional de Tires, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 13 de Dezembro de 1999, por despacho de 22 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida ter prestado termo de identidade e residência.

26 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais*.

#### **Aviso n.º 7692/2006 — AP**

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado n.º 479/93.TBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Isidoro Vicente Marques, filho de Agostinho Carvalho Marques e de Maria Isabel P.